

PUBLICADO

Hoje Contorno Sul

Edição 1077

Página 11

Data 12/09/18

LEI Nº 4558

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais):

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.1.986.	FNDE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAR 8320/2012	
1377 3.3.20.93.00.00	2001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.1.816.	AQUIS ÔNIBUS ESCOLAR RURAL PAR/SIMEC	
1378 3.3.20.93.00.00	2601 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.000,00

Total Suplementação:..... 33.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão os resultantes de superávit financeiro e excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de setembro de 2018.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal